



Parecer do Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Projeto de Lei n. 15/2024

Nos termos do art. 38, I e parágrafo único, do Regimento Interno, cabe a esta Comissão analisar a constitucionalidade e a legalidade do projeto, do qual sou relator, e emito o seguinte parecer.

O Executivo visa alterar o art. 4º, da Lei n. 04, de 2001, que trata do Conselho Municipal de Educação para fazer constar uma nova composição do Conselho. Entendo que o Projeto é pertinente, pois a atualização de membros é necessária no decorrer do tempo.

Em relação a técnica legislativa, observo que são necessários ajustes no texto passíveis de serem feitos por meio de correção vernacular, pois não geram alterações substanciais no conteúdo. Sugiro que seja retirado o § 3º, do art. 4º, uma vez que não é devida a menção 'revogado', dentre outros ajustes de pontuação.

Opino pela aprovação, com os ajustes acima quando da correção vernacular.

Governador Lindenberg/ES, 24 de maio de 2024.

Leomar Mandato

Relator





Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Projeto de Lei n. 15/2024

Nos termos do artigo 63 do Regimento Interno desta Casa, as comissões deliberarão, por maioria dos votos, sobre o pronunciamento do relator que, se aprovado, prevalecerá como parecer da Comissão.

O relator opinou pela aprovação do Projeto, indicando ajustes a serem feitos quando da correção vernacular.

Esta Comissão reunida com os membros que abaixo subscrevem, acolhe na íntegra o voto do relator, manifestando parecer favorável à aprovação do Projeto.

Governador Lindenberg/ES, 24 de maio de 2024.

Aloisio Romanha
Presidente

Leomar Mandato
Relator

Bidal
Membro

